



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2020

Processo nº 0607/2020

### **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, por meio da Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA, e esta **Pregoeira**, designada pela **Portaria nº 029/2019-PMFG**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/06/2020 HORÁRIO: 08h** (horário de Brasília).

**Recebimento das propostas de preços: a partir das 08h00minhs do dia 26/06/2020, até às 10h30min(horário de Brasília) do dia 26/06/2020.**

**Abertura das Propostas: a partir das 11h (horário de Brasília) do dia 26/06/2020.**

**Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**Nº licitação: 821414**

### **I. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS (PESQUISA DE ANTICORPOS) – TESTES RÁPIDOS – PARA DIAGNÓSTICO DE SARS-COV2 (COVID-19), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMFG NO ENFRENTAMENTO À COVID-19**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fins de atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

### **II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **2.1. Modalidade:**

2.1.1. **Dispensa de Licitação**, por meio do Sistema de Compras Eletrônicas [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com base legal no inciso II do art. 24 da Lei Nacional nº 8666/93.

Considerando que o Governador do Estado do Amapá publicou o Decreto nº 1.375 de 17 de março de 2020, publicado do DOE nº 7125, que decreta situação de emergência em todo o território do Amapá visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico - Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Legislativo Federal Nº. 006/2020, que Reconhece Calamidade Nacional em função da epidemia de Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Estadual Nº. 1.539 de 18 de abril de 2020, e, também os Decretos Municipais No. 125/2020- PMFG; 126/2020-PMFG; 129/2020-PMFG; 153/2020-PMFG e pela ADIn 6.341-STF,e

Considerando a prorrogação, pelo Decreto No. 153/2020-PMFG, da vigência dos Decretos no. 125/2020-PMFG; 126/2020- PMFG e 129/2020- PMFG, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da administração pública do Município de Ferreira Gomes;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 que regulamenta a operacionalização da referida lei.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

## **2.2. Tipo**

2.2.1. Menor Preço

## **2.3. Critério de Julgamento**

2.3.1. Menor preço total do LOTE com disputa de lances (quantidade multiplicado pelo preço unitário). Quantidade não inferior ao previsto no Termo de Referência em anexo.

2.3.2. As propostas lançadas pelo fornecedor no Sistema Eletrônico de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor do item aquele que apresentar o menor preço total do LOTE, após a fase de lances.

2.3.3. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta no sistema, preços superiores aos de referência de mercado, apurados e divulgados pelo Sistema.

2.3.4. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.5. Participação e Recebimento das Propostas

2.5.1. Poderão participar desta Cotação Eletrônica de Licitação, na forma eletrônica quaisquer licitantes que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

**2.5.2. Não poderão concorrer neste Processo:**

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**2.5.3. Poderão participar deste processo Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta cotação que estiverem habilitadas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

**2.5.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.**

**2.5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Cotação Eletrônica.**

**2.5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMFG promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**2.5.7. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.**

**2.5.8. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas no sitio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**2.5.9. A qualificação da empresa e do responsável pela empresa devem constar no orçamento a ser anexado à proposta eletrônica enviada ao Sistema Compras Eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) após a fase de lances, contendo dentre outras informações: CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, nº conta bancária, etc...**

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

#### **3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**3.5. Relativa à Qualificação Técnica:**

**a)** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO IV, que comprove já ter fornecido os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;

B) A contratada deveser fornecer os testes para pesquisa de SARS-COV2, pela metodologia disponível no mercado, de acordo com a demanda apresentada pela SEMSA/PMFG, com prazos aceitáveis e disponibilização de testes rápidos em quantidade suficiente para testagem dos casos indicados.

c) A fornecedora deveser ofertar curso para a execução do teste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Possuir inscrição no Conselho Regional de Farmácia da sua sede;
- e) Licença Sanitária, ou equivalente;
- f) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia;
- g) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- i) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de fornecimento do objeto em questão.

**3.6. Declarações:**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III.
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II.
- c) Declaração, por parte da licitante, de Elaboração de Proposta Independe – Anexo VII.
- d) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

3.7. A Pregoeira verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 3 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará a licitante.

3.10. Também será inabilitada a licitante contra a qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

3.11. Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos em anexo na plataforma licitações-e, caso não sendo possível e dentro do prazo e solicitado a pregoeira via sistema que se encaminhe ao endereço eletrônico [cpl.fgomes@gmail.com](mailto:cpl.fgomes@gmail.com), no prazo de 01 (uma) horas, contado da solicitação da Pregoeira, que se procederá via sistema licitações-e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**4. DEMAIS CONDIÇÕES:**

4.1 O prazo de entrega do objeto deste Termo será de até 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da “Nota Fiscal” devidamente atestada pela fiscalização.

4.3 É facultado ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.5 A PMFG, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6 Para obter maiores informações sobre como participar da Cotação Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato com a CPL/PMFG, pelo e-mail: [cpl.fgomes@gmail.com](mailto:cpl.fgomes@gmail.com).

4.7 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.8 A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

4.9 Fica eleito o foro do estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

**Ferreira Gomes-AP, 23 de junho de 2020.**

**Luana Brito**  
Pregoeira - CPL/PMFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

**APROVO** o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de Processo Licitatório nos Termos da Lei .

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
PEDRO DO SOCORRO DALMASIO RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – COVID-19 – LEI Nº 13.979)**

**SEMSA/PMFG**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2020  
(Processo Administrativo n.º0607/2020)

### 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICOS (PESQUISA DE ANTICORPOS) – TESTES RÁPIDOS – PARA DIAGNÓSTICO DE SARS-COV2 (COVID-19), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMFG NO ENFRENTAMENTO À COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

LOTES	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade <i>MÁXIMA</i>
2	TESTES SOROLÓGICOS (PESQUISA DE ANTICORPOS): imunocromatográficos. Com sensibilidade e especificidade superiores a 95%. Detecção de IGG e IGM, separadamente.  Com fornecimento de solução tampão e pipetas para retirada de amostra.  CADA KIT DEVE CONTER: 20 Dispositivos de teste; 20 Pipetas; 20 Lancetas; 20 Compressas de álcool; 5 Frascos contendo 2 mL Solução Tampão; 1 Folheto de Instrução de Uso;	TESTE	2500

**1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de fornecimento de testes imunocromatográficos (pesquisa de anticorpos) – testes rápidos – para diagnóstico de sars-cov2 (covid-19), a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atender as necessidades da secretaria municipal de saúde – semsa/pmfg no enfrentamento à covid-19.

1.3. Os quantitativos do respectivo item são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente aquisição adotará como regime de execução de Empreitada por Menor.

1.5. Nos termos do art. 4º. H da Lei 13.979, de 2020, o contrato terá vigência pelo período de 06 (meses) prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e Decreto 126/2020 – GAB/PMFG: Decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em todo o município de Ferreira Gomes, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural - Biológico – Epidemia – doença infecciosa viral causada pelo Coronavírus – COVID-19, com codificação COBRADE Nº 1.5.1.1.0;

## 2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a aquisição de testes rápidos para a testagem em massa da população.

2.2. A contratação se faz necessária devido à situação pandêmica, que, no estado do Amapá, já atinge proporções de destaque nacional. O município de Ferreira Gomes apresentou óbitos e vários casos confirmados da COVID-19.

2.3. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de testes para a população, visto que há muitas limitações para aquisição dos produtos.

2.4. A contratação visa, ainda, aprimorar as ações de saúde que foram planejadas para confrontar o avanço do vírus, em que pese a principal ação de combate ser o isolamento. Contudo, existem fases da doença em que são empregadas metodologias distintas para a confirmação do agravo.

2.5. As testagens ocorrerão no âmbito individual e coletivo, e abrangem a promoção e a proteção da saúde, o diagnóstico subsidiará o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

2.6. A presente contratação pretende garantir o atendimento básico na triagem dos munícipes durante o período de pandemia, pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como melhorar o enfrentamento ao vírus, tendo em vista que o Governo do Estado do Amapá não oferta os testes com frequência.

2.7. Sustenta-se, ainda, no DECRETO 126/2020 – GAB/PMFG: Decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência em todo o município de Ferreira Gomes, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural - Biológico – Epidemia – doença infecciosa viral causada pelo Coronavírus – COVID-19, com codificação COBRADE Nº 1.5.1.1.0;

2.8. Será escolhido O ITEM da proposta que apresentar condição de imediata entrega e que possua preço dentro da faixa da cesta de preços pesquisada, **ANEXO 1** deste termo.

2.9. O Regime de Execução adotado será por teste entregue.

2.10. A forma de adjudicação será **MENOR PREÇO POR ITEM.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange o fornecimento dos testes rápidos, no que concerne a realização destes que detectam os anticorpos produzidos contra o vírus, nas diversas fases da doença.
- 3.2. As testagens serão realizadas prioritariamente nos profissionais da saúde que estão atuando em linha de frente ao combate, bem como na população representada pelos grupos de risco e, ainda, em pessoas com sintomas ou que tiveram contato com casos confirmados da doença.
- 3.3. As requisições de exames serão preenchidas e assinadas por médicos ou enfermeiros assistentes que avaliarão os casos identificados.
- 3.4. As requisições e os pacientes serão encaminhados para o laboratório de análises clínicas do município, que executará as coletas de sangue e, nas regiões rurais, será executado por enfermeiros das equipas do ESF – Estratégia Saúde da Família.
- 3.5. Os laudos com os resultados serão entregues aos munícipes e uma via à equipe de vigilância em saúde, que abordará os casos confirmados para que seja iniciado o tratamento imediato e para que as notificações sejam informadas nos sistemas pertinentes.
- 3.6. Será de responsabilidade dos profissionais da assistência efetuar a triagem e indicação correta do exame, considerando a fase da doença.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de fornecimento especializado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20.
- 4.2. O fornecimento dos testes não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.3. Será selecionado o fornecedor que disponibilizar os testes de maneira imediata, com menor prazo de entrega dos resultados e com o menor preço por teste.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
  - 5.1.1. A contratada deverá fornecer os testes para pesquisa de SARS-COV2, pela metodologia disponível no mercado, de acordo com a demanda apresentada pela SEMSA/PMFG, com prazos aceitáveis e disponibilização de testes rápidos em quantidade suficiente para testagem dos casos indicados.
  - 5.1.2. A fornecedora deverá ofertar curso para a execução do teste.
  - 5.1.3. Possuir inscrição no Conselho Regional de Farmácia da sua sede;
  - 5.1.4. Licença Sanitária, ou equivalente;
  - 5.1.5. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de fornecimento do objeto em questão.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Diariamente as equipes de saúde poderão identificar os casos suspeitos, que serão classificados através do período de sintomas:

6.1.1.1. Do 7º em diante serão realizadas as pesquisas de ANTICORPOS contra o SARS-COV2;

6.1.1.1.1. Os testes rápidos poderão ser realizados pela equipe da SEMSA/PMFG.

6.1.2. Os testes poderão ser executados em qualquer uma das UBS espalhadas pelo território do município;

6.1.2.1. A realização dos testes e a entrega dos laudos ocorrerão em horário de expediente, não sendo possível a realização durante os finais de semana.

6.1.3. O prazo para entrega dos laudos será de até 12 (doze) horas.

6.1.4. O controle de dispensação de testes será executado pela Coordenação de Atenção Básica.

## **7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

7.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os testes, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.3. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- 8.5.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento do objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento;
- 8.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a serem fornecidos, em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação específica;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao fornecimento do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12.** Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**9.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** É vedada a subcontratação para o fornecimento deste objeto;

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, dos materiais, técnicas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

**12.3.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.7.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará relatórios quinzenais, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**12.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**12.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**12.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**12.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**12.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**12.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**12.14.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, técnica, qualidade e forma de uso.

**12.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos itens, nos termos abaixo.

**13.2.** No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**13.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**13.3.1.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os testes entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a qualidade empregada nos testes.

**13.3.1.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**13.3.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

**13.3.2.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**13.3.2.1.** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**13.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**13.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**13.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**13.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**13.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**13.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no relatório.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**13.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**14.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência.

**14.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O setor competente para, proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.4.1.** o prazo de validade;

**14.4.2.** a data da emissão;

**14.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**14.4.4.** o período de prestação dos serviços;

**14.4.5.** o valor a pagar; e

**14.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**14.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões do subitem 9.6 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**14.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**14.8.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**14.8.2.** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do **art. 4º-F da Lei nº 13.979/20**, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

**14.9.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**14.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad = \quad \frac{I}{365} \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 15. REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. Não se pode mensurar o número de testes exigíveis, apenas um valor unitário de uma média para o teste, por isso, não se pode chegar até um valor global, conseqüentemente, não pode-se calcular uma garantia.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**17.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**17.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**17.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**17.2.2.6.** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**17.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**17.3.** As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**17.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do **art. 6º-C da Lei nº 13.979/20**.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**18.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**18.2.** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**18.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**18.3.1.** Apresentar registro no respectivo conselho de classe (CRF – Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina), para registro do responsável técnico e da Pessoa Jurídica;

**18.3.2.** Apresentar um ou mais atestado de capacidade técnica que comprove a prestação do serviço de análises clínicas de, pelo menos, 02 (dois) dos itens acima descritos.

**18.3.3.** Possuir contrato com empresa de gerenciamento/recolhimento de resíduos de serviço de saúde;

**18.3.4.** Apresentar cópia do PGRSS (Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde).

**18.3.5.** Comprovar possuir capacidade técnica instalada, ou pronta execução, para o serviço que é objeto deste termo;

**18.4.** O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

**18.5.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

**18.6.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Ferreira Gomes-AP, 19 de junho de 2020.

Jonatas Firmino dos Santos (Biomédico – CRBM 991-PA)  
Andreza Vilhena ... (Coordenadora de Atenção Básica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2020 da Prefeitura de Ferreira Gomes (PMFG), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_  
estabelecida  
no(a) \_\_\_\_\_ (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação do Serviço de \_\_\_\_\_, de acordo com as necessidades do Laboratório \_\_\_\_\_ que fazem parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Dispensa Eletrônica nº 004/2020- CPL/PMFG.

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ - XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

\* OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOUVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS (CONFORME ESTABELECIDO O EDITAL);

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL)

GARANTIA: XX DIAS (MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO(S) ITEM(S))

BANCO: xxxxxxxx  
xxxxxxx

AGÊNCIA: xxxxxxxx

CONTA CORRENTE:

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

---

Representante legal da empresa licitante